

**Projeto de Lei nº 484 /2021**  
Deputado(a) Luciana Genro

Altera a Lei n.º 15.366, de 05 de novembro de 2019, que proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.(SEI 11446-0100/21-8)

Art. 1º. O caput, do art. 1º, da Lei n.º 15.366, de 5 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

.....  
.....”

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2021.

Deputado(a) Luciana Genro